



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO BORGES-DUDU/PT**

PROJETO DE:

LEI COMPLEMENTAR ()

LEI ORDINÁRIA (X)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 01/2022

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)

**Ver. EDILBERTO DUDU /PT
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final-CLJRF**

ASSUNTO: *Projeto de projeto de lei que dispõe sobre instituir no âmbito do Município de Teresina, bebedouros públicos para a população.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ:

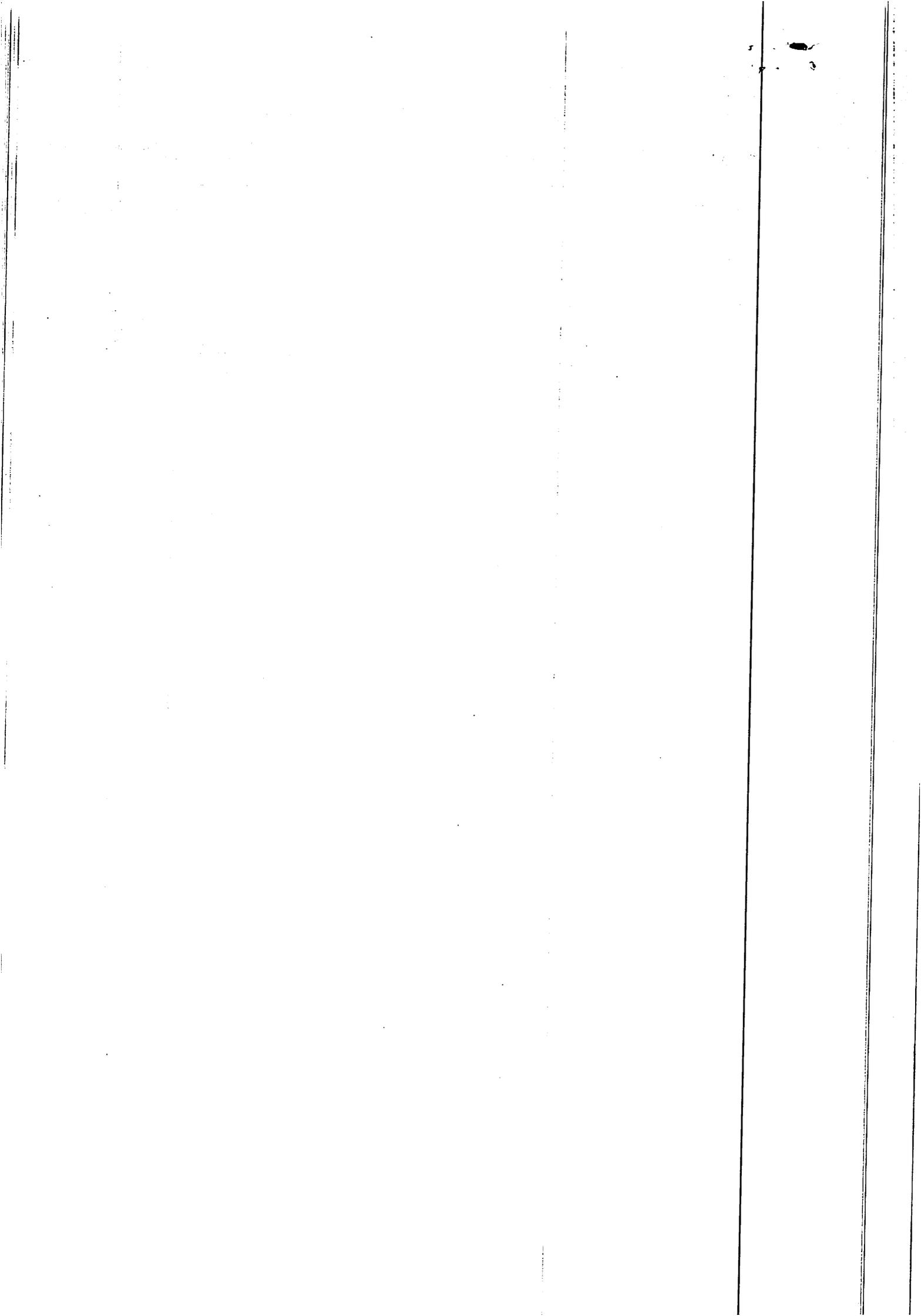
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica estabelecido que, durante o período de calamidade causado pelo novo coronavírus, serão instituídos bebedouros públicos em Teresina.

Art.2º - Art. 2º A limpeza dos bebedouros públicos de uso coletivo de que trata o art. 1º ocorrerá, obrigatoriamente, uma vez a cada dia.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Vereador Edilberto Borges DUDU/PT
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final-CLJRF**



JUSTIFICATIVA

O objetivo deste de projeto de Lei é atendendo as demandas da população que solicitam que haja bebedouros em lugares estratégicos de Teresina, respeitando os protocolos de higienização devido as Síndromes gripais e principalmente COVID-19.

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final-CLJRF

